



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF n.º 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG n.º 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 72.843.212/0001-41, estabelecida na Av. Eid Mansur, n.º 666, Térreo, Parque São George, Cotia/SP, CEP: 06708-070, neste ato representada por **MARCOS MALFATTI**, Diretor Executivo, brasileiro, divorciado, inscrito no RG n.º 8914523 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 083.608.218-44, residente e domiciliado em Curitiba/PR e por **DURVAL CARVALHO DE ÁVILA JACINTHO**, Diretor Executivo, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 13.978.047-6 SSP/SP, e no CPF sob o n.º 058.897.678-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 19.00.6300.0001339/2017-35 e 19.00.6300.0008836/2019-49, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 7/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP n.º 19/2014 por 3 (três) meses, compreendendo o período entre 08/10/2019 e 08/01/2020, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/1993, facultada à **CONTRATANTE** a rescisão a qualquer tempo, quando da implantação do contrato que deverá substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 74.598,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), referente à prorrogação excepcional por 3 (três) meses, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TRIMESTRAL (R\$)
2	6	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 60 Mbps	R\$ 4.592,49	R\$13.777,47
	7	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 75 Mbps	R\$ 5.643,71	R\$16.931,13
	8	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 110 Mbps	R\$ 7.315,00	R\$21.945,00
	9	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 130 Mbps	R\$ 7.315,00	R\$21.945,00
Valor Trimestral do Grupo 2 – R\$74.598,60					

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho n.º 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.14, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000014. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 3.729,93 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo, conforme previsto na cláusula décima do instrumento original, alterada pelo seu 5º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 08/10/2019, às 16:56, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTO, Usuário Externo**, em 08/10/2019, às 17:09, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MALFATTI, Usuário Externo**, em 08/10/2019, às 19:14, conforme Portaria CNMP-PRESI N° 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280096** e o código CRC **090ED9D7**.